

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 028/72

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba, para o triênio 1980/1982."

APARECIDO CAMARGO, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba, para o triênio 1980/1982, constituído pelos anexos I, II e III desta Lei, elaborado

de acordo com a forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em R\$ 15.317.000,00 (quinze milhões, trezentos e dezessete mil Crapheiros),

Artigo 2º - As despesas destinadas ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1980/1982,

estão assim discriminadas:

	1980	1981	1982	T. O. T. A. I.
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	-	838.700	1.154.500	1.993.200
Operações de Crédito	300.000	300.000	300.000	1.300.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000	200.000	100.000	430.000
Transferência de Capital	1.864.500	4.741.300	5.045.500	12.651.300
TOTAL	4.294.500	4.280.000	7.800.000	16.374.500
Menos				
Déficit do orçamento corrente	1.057.500	-	-	1.057.500
TOTAL GERAL	3.237.000	4.280.000	7.800.000	15.317.000

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	1980	1981	1982	TOTAL
01 - Legislativa	70.000	30.000	-.-	100.000
03 - Administração e Planejamento	1.052.000	800.000	2.300.000,00	4.152.000
05 - Educação e Cultura	30.000	400.000	500.000	930.000
10 - Habitação e Urbanismo	980.000	1.070.000	2.000.000	4.030.000
16 - Transportes	1.195.000	2.000.000	1.500.000	6.105.000
TOTAL	3.237.000	4.200.000	7.800.000	15.317.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades -
 péndas em decorrência de alteração de receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados -
 projetos e atividades dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referente aos exercícios de 1981 e 1982, es-
 timados a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente -
 por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1980, revo-
 gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 28 de Setembro de 1.979

Acardoso
 APARECIDO CARDOSO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar Público e de costume, registrada e
 nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartório local.

Sebastião Knizio
 SEBASTIÃO KNIZIO
 SECRETARIO DA PREFEITURA.

Acardoso